

RESOLUÇÃO N.º 014/2000

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO PARCIAL DO PODER AQUISITIVO DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º- Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal autorizada a repor parcialmente a perda do poder aquisitivo dos vencimentos e vantagens dos Servidores da Câmara Municipal, ocorrida entre 01 de janeiro de 1998 e 31 de dezembro de 1999.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica fixado em 12% (doze por cento) o percentual de reposição parcial a que se refere a presente Resolução.

Art. 2.º- Os recursos necessários à execução da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3.º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2000.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 13 de abril de 2000.

LUIZ CRISTIANO MULLER

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

FELISBERTO CAMPOS VERVLOET

1.º Secretário